

## **EDITAL Nº 14, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015**

O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República, art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.244, de 26 de fevereiro de 2015, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária a fim de atender a necessidades de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital:

#### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A contratação temporária para preenchimento de vagas dos cargos especificados neste Edital foi autorizada pela Lei Municipal nº 2.244, de 26 de fevereiro de 2015:

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos</b>
Professor de Educação Infantil	11 (onze) vagas	Nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou em curso normal superior; ou em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal.
Professor	04 (quatro) vagas	Nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou em curso normal superior; ou em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal.
Auxiliar de Serviços Gerais	08 (oito) vagas	Ensino Fundamental Incompleto

**1.2** Preenchidas as vagas previstas no Item 1.1, os candidatos aprovados para os **cargos de professor e professor de educação infantil** farão parte do **Cadastro de Reserva de Professores Temporários** e poderão ser convocados para substituição dos servidores efetivos em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, no período de validade do certame.

**1.3** O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designada pela Portaria nº 4.744, de 24 de fevereiro de 2015, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

**1.4** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

**1.5** Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** A contratação se dará pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato de trabalho, prorrogáveis em caso de necessidade e interesse público, e será regida pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

**1.7** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por ato formal do Chefe do Executivo.

## **2 – ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das mesmas atividades dos cargos do regime estatutário (Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013):

<b>Cargo</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Salário</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	R\$ 800,89
Professor de Educação Infantil	40 horas semanais	Piso Nacional
Professor	20 horas semanais	R\$ 1.207,94

**2.2** Além do salário, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas-extraordinárias na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; salário-família, se for o caso; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**2.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº 2.095/2013), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas nos dias **02 a 06 de março de 2015**, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:30 h, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro/PR.

**3.2** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.3** Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

**3.4** Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório (e com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

**3.4.1** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

**3.5** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

**3.6** São requisitos para inscrição:

- a) possuir a escolaridade exigida para o cargo;
- b) ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.

**3.7** O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:

- a) Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada (Anexo I, deste Edital);
- b) fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
- c) fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda;
- d) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- e) fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- f) fotocópia da Carteira de Trabalho, constando número do PIS;
- g) fotocópia do Certificado de Reservista, se for o caso;
- h) fotocópia dos Diplomas de Graduação e Títulos de Pós-Graduação, para os cargos de professor e professor de educação infantil;
- i) instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

**3.8** Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a fotocópia.

**3.9** O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

**3.10** Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

## **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** No dia **09 de março de 2015** a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no *site* oficial do Município, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**4.2** O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até as 17:30 h, do dia **10 de março de 2015**, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

**4.3** O requerimento de recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

**4.4** O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Marmeleiro e no site oficial do Município.

**4.5** O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.

**4.6** Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.

**4.7** Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

**4.8** Não haverá recurso de reconsideração.

**4.9** A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 4.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**4.10** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja decisão deverá ser motivada.

**4.11** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1 no **dia 12 de março de 2015**.

**4.12** Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas na lista que trata o item 4.11, estarão automaticamente aptos a participarem do processo seletivo simplificado previsto neste edital.

## **5. O CONCURSO ABRANGERÁ**

a) prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório compreendendo: Língua Portuguesa (LP) e Matemática (MAT);

b) prova de títulos: de caráter classificatório, conforme demonstrado abaixo.

<b>Cargo</b>	<b>Tipos de Prova</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	Objetiva (LP + MAT)
Professor de Educação Infantil	Objetiva (LP + MAT) e Títulos
Professor	Objetiva (LP + MAT) e Títulos

## **6. DA PROVA OBJETIVA**

**6.1** Para a seleção dos cargos será utilizada **prova objetiva** de caráter eliminatório e classificatório compreendendo: Língua Portuguesa (LP) e Matemática (MAT).

**6.2** A prova objetiva abrangerá os conteúdos constantes no Anexo III deste edital, sendo 20 (vinte) questões com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta. Obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto às disciplinas e valoração:

a) Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

<b>Disciplina</b>	<b>Número de Questões</b>	<b>Total de Questões</b>	<b>Valor Individual</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Língua Portuguesa	10	20	0,5 pontos	10,0 pontos
Matemática	10			

b) Para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil:

<b>Disciplina</b>	<b>Número de Questões</b>	<b>Total de Questões</b>	<b>Valor Individual</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Língua Portuguesa	10	20	0,4 pontos	80,0 pontos
Matemática	10			

**6.3** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de

respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**6.4** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

**6.5** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**6.6** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

**6.7** O candidato é, ainda, responsável para no momento em que receber a prova objetiva, conferir se a mesma confere com o cargo para o qual concorre, havendo alguma divergência deverá imediatamente informar ao fiscal de sala, não possuindo validade qualquer reclamação posterior caso a mesma não seja realizada no momento do recebimento da prova.

**6.8** A Prova do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizada no dia **15 de março de 2015**, com início das **08:30 h às 11:30 h**, na Escola Municipal São Judas Tadeu, situada na Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, nº 1080, Bairro Ipiranga, nesta cidade, e terá a duração de 03 (três) horas.

**6.9** São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

**6.10** O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência ao início da prova, portando documento de identificação (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade ou Passaporte brasileiro ou carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade ou Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou Carteiras de Identificação das Forças Armadas ou Carteiras de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.) e comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

**6.11** O candidato deverá levar consigo, além de um dos documentos de identificação relacionados no item anterior, cartão ou ficha de identificação expedida no ato da inscrição.

**6.12** As portas de acesso ao recinto de provas serão abertas às 07:30 h (sete horas e trinta minutos) e fechadas pontualmente às 08:00 h (oito horas). Independente do motivo do atraso, depois das 08:00 h (oito horas) não será permitida a entrada de candidatos no recinto de provas. Depois deste horário somente entrarão nas salas de provas os candidatos que já se encontravam dentro do recinto de provas, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à Comissão Organizadora. Extraordinariamente e a critério da Comissão Organizadora poderá ser prorrogado o horário de fechamento das portas de acesso do local de provas bem como o horário de início das provas, em razão de fatores externos prejudiciais a realização do Processo seletivo.

**6.13** A Comissão Organizadora do PSS poderá permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova, apenas com documento de identificação citados no item anterior, caso seu nome conste da lista de presença.

**6.14** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**6.15** Não serão aceitos cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

**6.16** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.10 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

**6.17** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

**6.18** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**6.19** O resultado final da prova objetiva será publicados no *site* oficial do Município e no Mural de Avisos do Paço Municipal.

**6.20** A Comissão Organizadora fará o controle do tempo de prova por intermédio dos fiscais de sala.

**6.21** O candidato deverá, ao término da prova, entregar todo o material recebido para sua realização, sendo caderno de provas e cartão resposta, não podendo levar consigo esse material.

**6.22** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

**6.23** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

**6.24** Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

**6.25** Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

**6.26** A Comissão Organizadora recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

**6.27** A Comissão Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados ou por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

**6.28** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo seletivo o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos.

**6.29** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**6.30** Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o processo de entrega e conferência dos cartões de respostas à coordenação do Processo seletivo.

## **7. DA NOTA DA PROVA OBJETIVA**

**7.1** A nota final da prova será obtida através de média aritmética, e os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas na prova objetiva, observados os critérios de desempate deste edital.

**7.2** Para o cargo de auxiliar de serviços gerais será considerado aprovado o candidato que não zerar a prova.

**7.3** Para os cargos de professor e professor de educação infantil, será considerado aprovado e habilitado para a prova de títulos o candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva. Os candidatos que não atingirem essa nota mínima serão eliminados do processo seletivo.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no *site* oficial do Município, a partir das 16:00 h do dia **15 de março de 2015**.

**8.2** O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas deverá fazê-lo até as 17:30 h do dia 16 de março de 2015, a contar da divulgação desses gabaritos, protocolizando no Setor de Protocolo da Prefeitura no horário das 8:30 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h.

**8.3** Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabaritos serão divulgadas no site do Município quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**8.4** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**8.5** O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

**8.6** Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**8.7** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**8.8** Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.

**8.9** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.

**8.10** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

**8.11** O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados provisórios nas demais fases do teste seletivo disporá de **um dia** para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses resultados, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios.

**8.12** Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do processo seletivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

**8.3** O gabarito definitivo e a classificação preliminar dos candidatos serão divulgados no dia **17 de março de 2015**, no Mural de Avisos do Paço Municipal e na *internet* através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sito/editais-e-concursos-de-marmeleiro.php>.

## **9. DA PROVA DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO**

**9.1** A avaliação de títulos valerá 20,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor e, serão computados apenas os títulos dos candidatos



aprovados na prova objetiva.

**9.2** Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados:

<b>TITULAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Curso de Pós Graduação – Especialização, na área de atuação	5,00 pontos cada
Curso de Pós Graduação – Mestrado, na área de atuação	10,00 pontos cada

**9.3** Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição e na forma especificada neste Edital.

**9.4** No ato da inscrição ao processo seletivo simplificado, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo Setor de Protocolo, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório, de cada título entregue, ou trazer o original para autenticação por parte de servidor da Prefeitura. Obs: Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

**9.5** Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax.

**9.6** Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório ou por servidores da prefeitura, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

**9.7** Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

**9.8** Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

**9.9** O candidato é responsável pela cópia do título entregue, sendo que qualquer falsidade detectada no documento apresentado terá como consequência, a eliminação do candidato.

**9.10** Cada título será considerado uma única vez.

**9.11** Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 9.1 serão desconsiderados.

**9.12** Serão avaliados os títulos apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva.

## **10. DA NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

**10.1** Para os cargos de professor e professor de educação infantil será  $NF = NFPO + NAT$ , em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NAT é a pontuação obtida na avaliação de títulos.

**10.2** Para o cargo de auxiliar de serviços gerais será  $NF = NFPO$ , em que NFPO é a nota final nas provas objetivas.

**10.3** Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais (NF), observados os critérios de desempate deste edital.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.3** Em caso de empate na nota final entre candidatos ao cargo de auxiliar de serviços gerais, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na disciplina de Matemática.
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade;
- d) persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio.

**11.4** Em caso de empate na nota final entre candidatos aos cargos de professor e professor de educação infantil, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver o maior grau de titulação;
- c) obtiver a maior nota na disciplina de Matemática;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade;
- e) persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**12.1** Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo simplificado serão publicados no *site* do Município de Marmeleiro e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, e o resultado final do processo seletivo, publicado no site do Município, no Mural de Avisos e nos Diários Oficiais do Município.

**12.2** A data estimada para a publicação do resultado final é **20 de março de 2015**.

**12.3** Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas para interpor recurso, o qual deverá ser protocolizado na Prefeitura de Marmeleiro.

**12.4** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de um dia.

**12.5** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **13. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**13.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito de Marmeleiro, a chamada dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma dos Capítulos 10 e 11 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 02 (dois) dias, sob pena de perda da vaga.

**13.2** O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

**13.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

**13.4** Preenchidas as vagas previstas neste Edital, os demais professores aprovados farão parte **do Cadastro de Reserva de Professores Temporários** e poderão ser convocados para contratação temporária para substituição dos servidores efetivos em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, no período de validade do certame.

## **14 – DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** As contratações que tratam este edital terão vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Trabalho, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 2.244, de 26 de fevereiro de 2014, podendo ser prorrogada por igual ou inferior período.

**14.2** O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual, ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

**14.3** No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Divisão de Recursos Humanos do Município.

**14.4** A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado pelo serviço médico oficial do Município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

## **15. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

**15.1** O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da Administração Pública; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

**15.2** Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições, na forma da Lei Municipal nº 2.095/2013.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 4.744, de 24 de fevereiro de 2014 e, em última Instância, pelo Prefeito de Marmeleiro, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**16.2** Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

**16.3** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

**16.4** A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Marmeleiro.

**16.5** A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste,

sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

**16.6** Este Edital entra em vigor no dia útil seguinte ao de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, aos 27 de fevereiro de 2015.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
Prefeito de Marmeleiro

**ANEXO I – EDITAL 014/2015**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CARGOS:**

**PROFESSOR ( )**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ( )**

**1. DADOS PESSOAIS**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone residencial / comercial/celular: \_\_\_\_\_

**3. CURSO DE GRADUAÇÃO**

GRADUAÇÃO NO CURSO DE: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

POSSUI FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO EM NÍVEL MÉDIO: ( ) Sim ( ) Não

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. TITULAÇÃO – Especialização**

CURSO: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. TITULAÇÃO – Mestrado**

CURSO: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

## FICHA DE INSCRIÇÃO

### CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

#### 1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone residencial / comercial/celular: \_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE

Ensino Fundamental: ( ) Completo ( ) Incompleto.

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

---

---

---

---

## DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

Declaro que não possuo vínculo como empregado/servidor com órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, pelo que apresento os documentos exigidos.

Marmeleiro, \_\_\_\_\_ de março de 2015.

---

Assinatura do candidato.

-----corte aqui -----

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 14/2015

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

**ANEXO II – EDITAL 014/2015**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Carregar e descarregar veículos em geral; transportar e arrumar mercadorias e materiais diversos; efetuar serviços de capina, varrição e remoção de detritos; executar trabalhos de construção e conservação de obras de construção civil; transportar instrumentos de topografia, transportar e elevar materiais de construção e instalação de água e esgoto; preparar argamassas; armar andaimes; fazer mudanças; fazer trabalhos de limpeza em geral nas diversas dependências dos edifícios públicos; transportar volumes; atender e encaminhar o público; zelar pelos próprios municipais; cuidar dos sanitários públicos municipais, quando sob sua responsabilidade; zelar pelos cemitérios municipais; fazer anotações em mapas ou relatórios de controles quando necessário; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**PROFESSOR**

Participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; Zelar pela aprendizagem das crianças; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento; Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

- Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos;
- Participar do processo de elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Diretrizes do Departamento Municipal de Educação e Cultura;
- Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;
- Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;
- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
- Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de saúde, higiene, alimentação, afetividade, socialização e repouso, atendidas de forma adequada;
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;



- Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 05 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
- Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
- Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
- Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
- Participar de reuniões, cursos, seminários, sessões de estudos e outras atividades correlatas, sempre que convocado(a) pela equipe diretiva da instituição educacional, Departamento Municipal de Educação e Cultura ou Administração Pública Municipal, como parte da formação continuada;
- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
- Zelar pelas instalações, materiais e equipamentos utilizados;
- Responsabilizar-se pela entrada, permanência e saída das crianças da instituição educacional onde atua;
- Servir e acompanhar as refeições das crianças, procedendo ao recolhimento das louças, mamadeiras, talheres e outros, providenciando quando necessário, sua limpeza e esterilização;
- Manter a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções;
- Cumprir e fazer cumprir, horários e calendários da instituição educacional onde atua;
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

**ANEXO III – EDITAL 014/2015**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**Português:** Leitura e interpretação de texto, ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica.

**Matemática:** Operações com números inteiros e decimais.

**PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**PORTUGUÊS:**

1) LÍNGUA PORTUGUESA: LEITURA E ANÁLISE DO TEXTO: compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões. Sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia. Coesão, clareza e concisão. Vocabulário. 2) FONÉTICA E FONOLOGIA: letra/fonema. Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Divisão silábica, acentuação gráfica e ortografia. 3) MORFOLOGIA: classes gramaticais: classificação e flexões. Estrutura e formação de palavras. 4) SINTAXE: introdução à sintaxe (frase, oração e período). Termos da oração. Período simples e composto. Pontuação. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal e crase. 5) PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: uso do porquê, que/quê, onde/aonde, mal/mau, senão/se não, ao encontro de/de encontro a, afim/a fim, demais/de mais, a/há, acerca de/há cerca de, ao invés de/em vez de, à-toa/à toa, dia-a-dia/dia a dia, tampouco/tão pouco, mas/mas, a par/ao par, cessão/sessão/secção e uso do hífen.

**MATEMÁTICA:**

Números reais - operações e suas propriedades, expressões e problemas. Equações de 1º e 2º graus. Análise de gráficos e resolução de problemas. Sistemas de equações. Sistema monetário brasileiro. Razões e proporções. Grandezas direta e inversamente proporcionais. Divisão de um número em partes direta e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos, resolução de problemas envolvendo o cálculo de capital, juros, tempo, taxa de juros, montante. Área e perímetro de figuras geométricas planas. Volume de sólidos geométricos. Medidas de comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades e transformações e resolução de problemas). Expressões algébricas, operações, produtos notáveis, fatoração de produtos notáveis, equações fracionárias. Semelhança de triângulos - Teorema de Tales. Relações métricas no triângulo retângulo. Teorema de Pitágoras e suas aplicações. Ideia de função: de 1º e 2º graus, análise de gráficos, máximo e mínimo, domínio e imagem. Equação exponencial; equação logarítmica. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões aritmética e geométrica; Problemas de raciocínio lógico.

**ANEXO IV – EDITAL 014/2015**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015**

**Requerimento para Recurso**

**Para:**  
**Banca Examinadora do PSS 01/2015**

Eu ....., portador(a) de documento de identidade nº ...../....., inscrito(a) no Processo Seletivo da Prefeitura de Marmeleiro para o cargo de ....., conforme Edital nº 014/2015, com a Inscrição nº ....., venho por intermédio deste requerer ....., pelos motivos que seguem:

- 1- .....
- 2 - .....
- 3 - .....

Nestes termos, pede deferimento.

Local, .....de.....de 2015.

.....  
Ass. do candidato.